Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

LEI Nº 3.181, DE 29 DE JULHO DE 1999.

CONCEDE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA A ENTIDADES COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ERECHIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição financeira para despesas de capital, às entidades abaixo relacionadas, com os respectivos valores e finalidades:

I - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO NOVO BELA VISTA, o valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para conclusão da capela mortuária para aquele Bairro;

II – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DEMOLINER, o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para substituição da cobertura do salão comunitário do Bairro Demoliner;

III – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DO LINHO, o valor de 15.000,00 (quinze mil reais), para construção de um ginásio de esportes, sob a responsabilidade dos moradores.

§ 2º - As prestações de contas da utilização dos recursos repassados deverá ser efetuada até 30 de dezembro de 1999, nos termos da legislação em vigor, junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º - Para atender a despesa decorrente da presente Lei fica autorizada a redução da seguinte Dotação Orçamentária:

13-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
03080312.075-Contribuição Financeira a Entidades do Município
4.3.3.2. – Contribuições para Despesas de Capital

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 29 DE JULHO DE 1999.

Hschmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração